



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Soledade, RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Professor, Agente de Apoio Educacional, Atividades Gerais, Jornalista, Nutricionista e Arquiteto, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e nas Leis Municipais 3.359/2011, 3.360/2011 e 2.841/2003 e demais alterações, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e Comissão composta de cinco servidores, designados através da Portaria nº 1.863/2014 de 29 de dezembro de 2014.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Soledade (www.soledade.rs.gov.br).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
I - PROFESSORES			
12	Professor de Educação Infantil	25h	1.061,30
10	Professor Anos Iniciais	25h	1.061,30
01	Professor de Matemática	25h	1.273,55
01	Professor de Ciências	25h	1.273,55
01	Professor de História	25h	1.273,55
01	Professor de Língua Inglesa	25h	1.273,55
01	Professor de Língua Portuguesa	25h	1.273,55
01	Professor de Educação Artística	25h	1.273,55
CR*	Professor de Geografia	25h	1.273,55
CR*	Professor de Educação Física	25h	1.273,55
II - SERVIDORES			
05	Agente de Apoio Educacional	40h	784,97
15	Atividades Gerais	40h	724,00
01	Arquiteto	20h	1.759,40
01	Jornalista	30h	1.759,40
01	Nutricionista	40h	1.934,96

1.6. As contratações serão para o exercício de 2015, sendo estas pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por 04 (quatro) meses, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, licença saúde, licença gestante, restrições e ainda casos de aposentadoria e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.7. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão.

1.8. A classificação será determinada conforme o maior número de pontuação nos títulos apresentados e pelo tempo de experiência profissional na função que será apurado em dias, por disciplina/área específica optada no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante nas Leis Municipais 2.841/2003, 3.359/2011, 3.360/2011 e alterações.
- 2.2. Os valores correspondentes aos vencimentos para os cargos de professor poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, escolaridade e da necessidade do Município.
- 2.3. O cargo de Atividades Gerais estará sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico de Insalubridade.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, idenizadas ao final do contrato e vale transporte, sendo este último comprovado através de comprovante de residência.
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Lei n.º 3.359/2011.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Local, período e condições:
- 3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, sito na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, Soledade, RS, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, no período de 05 a 16 de janeiro de 2015, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
- 3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2. Requisitos para inscrição

3.2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- h) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

3.2.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.
- b) 01 foto 3x4;
- c) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- d) Apresentar Diploma de Curso Normal - Magistério, comprovante de matrícula, comprovando que o candidato está cursando no mínimo o 4º semestre do Curso de Pedagogia ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais.
- e) Apresentar comprovante de matrícula, comprovando que o candidato está cursando no mínimo o 4º semestre do curso de licenciatura ou Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena relacionado a área de inscrição para os cargos de Professor de Anos Finais.
- f) Apresentar Diploma de Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão para os cargos de Arquiteto, Jornalista e Nutricionista.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

g) Apresentar Histórico Escolar comprovando a escolaridade superior a 4ª série para o cargo de Atividades Gerais e de Nível Médio para o cargo de Agente de Apoio Educacional.

h) 01 envelope pardo tamanho A4, devidamente identificado.

3.2.2.1 Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor municipal.

3.3. Serão aceitas as inscrições de candidatos para Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais a partir do 4º semestre de licenciatura ou curso Normal (Magistério) concluído.

3.4. As vagas destinadas a Educação Infantil e Anos Iniciais são para o turno da tarde, devido a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

3.5. As vagas destinadas ao cargo de Atividades Gerais (área rural), serão destinadas aos moradores das localidades, em virtude do horário ser adverso ao funcionamento das escolas, sendo inviável a concessão de vale transporte.

4. PROVAS DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Prova de Títulos para o cargo de Professor

4.1.1. A pontuação dos títulos serão apresentados em uma escala de ZERO até CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso Normal (Magistério) através de certificado conferido pela instituição de ensino.	01	10	10
Comprovante de curso de Especialização na área de Educação através de certificado conferido pela instituição de ensino.	01	10	10
Comprovantes de participação em cursos, seminários, Simpósios ou outros, na área de educação – através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a	05	03	15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

assinatura dos responsáveis, a partir de 16 horas semanais , concluídos após 01/01/2009.			
Comprovantes da publicação de artigo, trabalho científico ou livro – através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome do órgão que o publicou, bem como o local e a data de sua publicação. No caso de artigo publicado, deverão ser encaminhados os dados acima e, também, a cópia do artigo.	01	10	10
Comprovante de realização de estágio na área educacional, não curricular, devidamente assinado e com o timbre do órgão competente.	01	20	20
Comprovante de experiência profissional com Regência de Classe, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão competente.	01	35	35

4.2. Prova de Títulos para as funções de Arquiteto, Jornalista e Nutricionista

4.2.1. A pontuação dos títulos serão apresentados em uma escala de ZERO até CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso de Especialização na área de Educação através de certificado conferido pela instituição de ensino.	01	10	10
Comprovantes de participação em cursos, seminários, Simpósios ou outros, na área de atuação –	05	03	15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, a partir de 16 horas semanais , concluídos após 01/01/2009.			
Comprovantes da publicação de artigo, trabalho científico ou livro – através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome do órgão que o publicou, bem como o local e a data de sua publicação. No caso de artigo publicado, deverão ser encaminhados os dados acima e, também, a cópia do artigo.	02	05	10
Comprovação de apresentação de trabalho científico ou de livro em simpósio, seminário, congresso ou outros eventos – através de certificado, atestado ou declaração dos responsáveis pelo evento, devidamente assinados.	01	15	15
Comprovante de experiência profissional devidamente assinado e em folha timbrada do órgão competente.	02	25	50

4.3. Prova de Títulos para o cargo de Agente de Apoio Educacional

4.3.1. A pontuação dos títulos serão apresentados em uma escala de ZERO a CEM pontos:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de inscrição em curso superior ou comprovante de conclusão.	01	15	15
Comprovantes de participação em cursos,	05	03	15





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

seminários, Simpósios ou outros, através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, a partir de 16 horas semanais , concluídos após 01/01/2009.			
Comprovante de curso básico de informática fornecido por órgão competente através de certificado, declaração ou atestado com a assinatura dos responsáveis pela instituição.	01	10	10
Comprovante de experiência profissional na área administrativa educacional, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão competente ou registro em Carteira Profissional.	02	30	60

4.4. Prova de Títulos para o cargo de Atividades Gerais

4.4.1. A pontuação dos títulos serão apresentados em uma escala de ZERO a CEM pontos:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de ensino fundamental completo.	01	10	10
Comprovante de ensino médio completo.	01	10	10
Comprovaentes de participação em cursos, seminários, treinamentos, simpósios ou outros, dentro da área de atuação, através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, a partir de 08 horas semanais , concluídos após 01/01/2009.	05	03	15
Comprovante de experiência	02	05	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

profissional na área de atividades gerais, devidamente comprovado em carteira profissional.			
Comprovante de experiência profissional na área de atividades gerais dentro do sistema escolar, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão competente ou registro em Carteira Profissional.	01	30	55

4.5. Requisitos da validação dos certificados

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

4.6. Comprovante de experiência profissional

4.6.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou
- b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou
- c) contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; ou

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.

5.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 6.1.1. apresentar maior idade;
- 6.1.2. sorteio em ato público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- 7.1. O Município publicará, no prazo de 01 (um) dias depois de encerrado o prazo do recurso para as homologações das inscrições, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.
- 7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade - RS.
- 7.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de Classificação dos candidatos. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e aplicação dos critérios de desempate.
- 7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 7.7. Não haverá recurso de reconsideração.
- 7.8. No prazo de 03 (três) dias, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura.
- 8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.
- 8.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 8.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

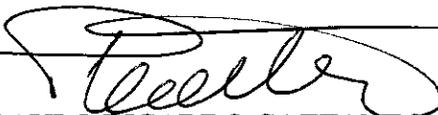




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- 9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 9.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Soledade.
- 9.4. Não serão aceitos inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.
- 9.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 9.6. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto a Assessoria Jurídica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 30 de dezembro de 2014.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARCO ANTONIO LAMAISON GHELLER
Secretário Municipal da Administração

Registrado sob nº 01/2014
Soledade, 30/12/2014






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2014

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições.	15 dias	05/01/2015 a 16/01/2015
Homologação das inscrições.	03 dias	21/01/2015
Recurso para homologação das inscrições.	01 dia	22/01/2015
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da Relação Final de Inscritos.	01 dia	23/01/2015
Publicação do Resultado Preliminar.	01 dia	26/01/2015
Recurso para o Resultado Preliminar.	01 dia	27/01/2015
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate.	01 dia	28/01/2015
Publicação da Homologação da Classificação Final.	03 dias	02/02/2015

Obs: Os dias são considerados como dias úteis para a contagem dos prazos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2014

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

TÍTULOS:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PONTUAÇÃO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCAL	PERÍODO	DIAS
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

“Declaro estar ciente com o Edital.”

Soledade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

